



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREIÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35

**LEI Nº 196, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2015.

A Câmara de SÃO FRANCISCO DO BREIÃO, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de R\$ *R19.299,229,90(dezenove milhões duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos)*, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREIJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 19.299.229,90 (dezenove milhões duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 19.299.229,90 (dezenove milhões duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), assim desdobrados:

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>7.584.150,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	4.072.150,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.212.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	1.300.000,00

**II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES** **0,00**

**III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS** **11.715.079,90**

13 - PMSAB-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F M S 2.926.799,90



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREIJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35

14 - PMSFB-FUNDO MUL. ASSISTENCIA SOCIAL-F M A S 1.015.000,00  
09 - PMSFB-FUNDEB-FUNDEB 7.773.280,00

**DESPESA TOTAL**

**19.299.229,90**

**IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL-PODER LEGISLATIVO	1.560.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO-Poder Executivo	305.150,00
03.10 - AUDITORIA E CONTROLADORIA MUNICIPAL	265.000,00
04.10 - SECRETARIA MUL. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.163.000,00
05.10 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.044.000,00
06.09 - SECRETARIA MUL. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.898.000,00
07.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	240.000,00
08.09 - FUNDEB/FUNDEB	5.635.280,00
09.10 - SECRETARIA INFERA ESTRUTURA, MEIO AMB, PROT. RECUR NATURAIS	1.642.000,00
10.13 - SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	1.110.000,00
11.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	658.000,00
12.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.816.799,90
13.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	357.000,00
14.10 - CIA. DE AGUA ESGOTO S.F. DO BREIJÃO-CAESB	305.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.300.000,00

Total das Unidades 19.299.229,90

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
- CNPJ: 01.616.680/0001-35

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (CEM POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12º - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, aos 29 de DEZEMBRO de 2014.

  
MAGNALDO FERNANDES GONÇALVES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do(e) MARANHÃO, que esta Secretaria da Administração Municipal, fez publicar no placard da Prefeitura Municipal, Lei N.º 196/2014, datada de 29 de DEZEMBRO de 2014, versando sobre o Orçamento Municipal, para o exercício de 2015, o qual tem o Valor da RECEITA estimado em R\$ 19.299.229,90(dezenove milhões duzentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), e a Despesa em igual quantia.

Secretaria da Administração Municipal da Prefeitura de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do(e) MARANHÃO, aos **29** dias do mês de **dezembro** de 2014.

  
SHAIS FERNANDES DE SOUSA  
Secretário Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito, que a Lei Municipal 196/2014 de 29 de Dezembro de 2014 **que ESTIMA A RECEITA E FIXA A RECEITA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015**, foi aprovada por unanimidade, em Sessão realizada dia 19 de Dezembro de 2014, sendo devidamente registrada em ata e encaminhada ao Prefeito e sancionada dia 29 de Dezembro de 2014, tendo ampla publicidade, ficando afixada nos murais da Prefeitura da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão.

**Elizete Silva Sousa Lopes**  
**Secretária Legislativa**

*Recibi em: 29-12-14*

*Fabílica Sousa*